



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PAIX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.919

De 23 de fevereiro de 2013.

"Reestrutura o quadro de servidores da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, altera os valores da tabela de vencimentos e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro de servidores da Câmara Municipal de Orlândia fica reestruturado da seguinte forma:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Qte.	Denominação	Ref.
01	Motorista	09
01	Vigia	04
01	Zelador	08

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Qte.	Denominação	Ref.
01	Assessor Administrativo	09
01	Diretor de Secretaria	15
01	Assessor Jurídico	14

Art. 2º. A tabela de referência de vencimentos mensais passará a observar os seguintes valores:

Ref.	Valores R\$
01	778,71
02	884,94
03	1.258,21
04	1.294,53
05	1.394,43
06	1.441,45
07	1.730,49
08	1.779,66
09	2.074,63
10	2.397,26
11	2.733,40
12	2.902,51
13	3.411,82
14	4.494,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

15

4.635,66

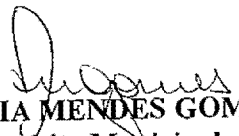
Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor e consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

23 de fevereiro de 2013.

X 
FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz
Ed. 1619 de
02/03/2013 pg B2.
Bureau
PROCURADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

OFICIO S/C Nº 023/13

ORLÂNDIA-SP., 19 DE FEVEREIRO DE 2.013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA:-

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, Autógrafos nº 006 e 007/13, dos Projetos de Lei nº 006 e 001/13CM, aprovados na Sessão Ordinária do dia 18 p.p.,

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Antonio de Abreu
Presidente

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
FLÁVIA MENDES GOMES
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 006/13
PROJETO DE LEI Nº-: 001/13 CM

*Lim: 28/30
22/13*

(Reestrutura o quadro de servidores da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, altera os valores da tabela de vencimentos e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Orlândia na forma da lei aprova:

Art. 1º - O quadro de servidores da Câmara Municipal de Orlândia fica reestruturado da seguinte forma:

Cargos de provimento efetivo

<u>Qte.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>
01	Motorista	09
01	Vigia	04
01	Zelador	08

Cargos de provimento em comissão

01	Assessor Administrativo	09
01	Diretor de Secretaria	15
01	Assessor Jurídico	14

Art. 2º - A tabela de referência de vencimentos mensais passará a observar os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 006/13
PROJETO DE LEI Nº-: 001/13 CM

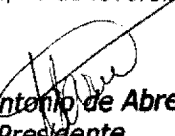
<u>Ref:</u>	<u>Valores R\$</u>
01.....	778,71
02.....	884,94,
03.....	1.258,21
04.....	1.294,53
05.....	1.394,43
06.....	1.441,45
07.....	1.730,49
08.....	1.779,66
09.....	2.074,63
10.....	2.397,26
11.....	2.733,40
12.....	2.902,51
13.....	3.411,82
14.....	4.494,85
15.....	4.635,66

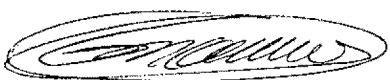
Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor e consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 18 de fevereiro de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário